



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000402

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203 à 208/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2024, processo administrativo n.º 089/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do município de Nova Fátima/PR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENICIO PNEUS LTDA – ATA Nº 203						
Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
16	Pneu 225x75 R16C - Radial - 8 Lonas - Índice de carga: mín. 100. Marca: Doubleking.	Camionete e similares	12	UND.	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
18	Pneu 205x70 R15C - Radial - 8 Lonas - Índice de carga: mín. 106. Marca: Austone	Vans e similares	12	UND	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
22	Pneu 7.50 R16 - 12 Lonas - Índice de carga: mín. 116. Marca: Milever	Caminhões, ônibus e similares	10	UND	R\$ 815,00	R\$ 8.150,00
23	Pneu 1000x20 - 16 Lonas - Liso - Índice de carga: mín. 140. Marca: Chengshan	Caminhões, ônibus e similares	32	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 43.200,00
25	Pneu 235x75 R17.5 - Radial - 18 Lonas - Liso - Índice de carga: mín. 143. Marca: XBRI	Caminhões, ônibus e similares	20	UND	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
35	Pneu 14-17.5 - 14 Lonas. Marca: Emperor	Tratores, máquinas e equipamentos	06	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
36	Pneu 16.9-30 - 10 Lonas. Marca: Emperor	Tratores, máquinas e equipamentos	04	UND	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
37	Pneu 16.9-24 - 12 Lonas. Marca: Emperor	Tratores, máquinas e equipamentos	04	UND	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
40	Pneu 17.5-25 - 16 Lonas. Marca: Emperor	Motoniveladora/Similar	04	UND	R\$ 2.620,00	R\$ 10.480,00
45	Câmara de Ar - 1400-24. Marca: Jabuti	Aplicações: Ônibus e Caminhão	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
47	Câmara de Ar - 17.5-25. Marca: Jabuti	Tratores, máquinas e equipamentos	06	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
48	Câmara de Ar - 19.5-24. Marca: Jabuti	Tratores, máquinas e equipamentos	06	UND	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
50	Câmara de Ar - 7.50-16. Marca: Jabuti	Tratores, máquinas e equipamentos	10	UND	R\$ 55,00	R\$ 550,00
52	Protetor - 1400x24. Marca: Jabuti	Aplicações: Ônibus e Caminhão	20	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 125.440,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)						

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA – ATA Nº 204						
Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
32	Pneu 11.2 - 24 - 8 Lonas. Marca: Superguider	Tratores, máquinas e equipamentos	10	Und	R\$ 1.479,41	R\$ 14.794,10
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 14.794,10 (Quatorze mil setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)						

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA – ATA Nº 205						
Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
04	Pneu 175x65 R14 - Radial. Índice de carga: mín. 82. Marca: Casumina	Carros e Similares	20	Und	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
05	Pneu 175x70 R14 - Radial. Índice de carga: mín. 84. Marca: Casumina	Carros e Similares	32	Und	R\$ 237,99	R\$ 7.615,68
06	Pneu 185x60 R14 - Radial. Índice de carga: mín. 82. Marca: Westlake	Carros e Similares	08	Und	R\$ 234,00	R\$ 1.872,00
07	Pneu 185x65 R14 - Radial. Índice de carga: mín. 86. Marca: Casumina	Carros e Similares	20	Und	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
08	Pneu 185x70 R14 - Radial. Índice de carga: mín. 84. Marca: Casumina	Carros e Similares	68	Und	R\$ 275,00	R\$ 18.700,00
09	Pneu 195x55 R15 - Radial. Índice de carga: mín. 85. Marca: Westlake	Carros e Similares	16	Und	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
10	Pneu 195x60 R15 - Radial. Índice de carga: mín. 88. Marca: Westlake	Carros e Similares	16	Und	R\$ 270,00	R\$ 4.320,00
11	Pneu 195x65 R15 - Radial. Índice de carga: mín. 91. Marca: Invovic	Carros e Similares	08	Und	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000403

Estado do Paraná

12	Pneu 195x55 R16 – Radial - Índice de carga: mín. 87. Marca: Aptany	Carros e Similares	16	Und	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
13	Pneu 205x55 R16 – Radial - Índice de carga: mín. 91. Marca: Invovic	Carros e Similares	08	Und	R\$ 274,00	R\$ 2.192,00
14	Pneu 205x60 R15 – Radial. Índice de carga: mín. 91. Marca: Invovic	Carros e Similares	12	Und	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
15	Pneu 215x50 R17 – Radial. Índice de carga: mín. 91. Marca: Westlake	Carros e Similares	30	Und	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
19	Pneu 205x75 R16C - Radial - 8 Lonas - Índice de carga: mín. 108. Marca: Invovic	Vans e similares	12	Und	R\$ 389,00	R\$ 4.668,00
20	Pneu 185 R14 Radial - 8 lonas - Índice de carga: mín. 102. Marca: XBRI	Vans e similares	30	Und	R\$ 334,99	R\$ 10.049,70
21	Pneu 220x75 R16 – Radial - Índice de carga: mín. 118. Marca: Westlake	Vans e similares	12	Und	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
26	Pneu 275x80 R22,5 - 16 Lonas – Liso. Índice de carga: mín. 144. Marca: Westlake	Caminhões, ônibus e similares	22	Und	R\$ 1.399,00	R\$ 30.778,00
27	Pneu 295x80 R22,5 - 16 Lonas – Liso. Índice de carga: mín. 148. Marca: Westlake	Caminhões, ônibus e similares	44	Und	R\$ 1.520,00	R\$ 66.880,00
28	Pneu 1000x20 - 16 Lonas – Borrachudo - Índice de carga: mín. 140. Marca: Westlake	Caminhões, ônibus e similares	16	Und	R\$ 1.399,00	R\$ 22.384,00
29	Pneu 275x80 R22,5 - 16 Lonas – Borrachudo. Índice de carga: mín. 144. Marca: Westlake	Caminhões, ônibus e similares	22	Und	R\$ 1.499,00	R\$ 32.978,00
30	Pneu 295x80 R22,5 - 16 Lonas – Borrachudo. Índice de carga: mín. 148. Marca: Westlake	Caminhões, ônibus e similares	20	Und	R\$ 1.649,00	R\$ 32.980,00
34	Pneu 12.5x80 R18 - 12 Lonas. Marca: Century	Tratores, máquinas e equipamentos	02	Und	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
41	Pneu 20,5x25 – 20 Lonas. Marca Century	Pá Carregadeira	04	Und	R\$ 4.999,00	R\$ 19.996,00
42	Pneu 1400x24 - 16 Lonas. Marca: Westlake	Tratores, máquinas e equipamentos	06	Und	R\$ 2.940,00	R\$ 17.640,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 318.321,18 (Trezentos e dezoito mil trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos)						

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA – ATA Nº 206

Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Pneu 165x70 R13 – Radial. Índice de carga: mín. 79. Marca: Goodyear	Carros e Similares	12	Und	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
03	Pneu 175x70 R13 – Radial. Índice de carga: mín. 82. Marca: Goodyear	Carros e Similares	20	Und	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
17	Pneu 225x70 R16C - Índice de carga: mín. 104. Marca: Roadking	Vans e similares	100	Und	R\$ 610,00	R\$ 61.000,00
24	Pneu 215x75 R17.5 - Radial - 16 Lonas – Liso - Índice de carga: mín. 124. Marca: Ovation	Caminhões, ônibus e similares	84	Und	R\$ 594,00	R\$ 49.896,00
43	Câmara de Ar - 1000-20. Marca: Magnum	Ônibus e Caminhão	16	UND	R\$ 91,00	R\$ 1.456,00
44	Câmara de Ar - 11L-16SL. Marca: Magnum	Tratores, máquinas e equipamentos	04	UND	R\$ 87,00	R\$ 348,00
46	Câmara de Ar - 16.9-30. Marca: Rotta	Tratores, máquinas e equipamentos	06	UND	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
49	Câmara de Ar - 20.5-25. Marca: Rotta	Tratores, máquinas e equipamentos	08	UND	R\$ 316,00	R\$ 2.528,00
51	Protetor - 1000x20. Marca: Irbo	Aplicações: Ônibus e Caminhão	16	UND	R\$ 31,50	R\$ 504,00
53	Protetor - 17.5-25. Marca: Irbo	Tratores, máquinas e equipamentos	06	UND	R\$ 140,00	R\$ 840,00
54	Protetor - 20.5-25. Marca: Irbo	Tratores, máquinas e equipamentos	04	UND	R\$ 165,00	R\$ 660,00
55	Protetor - 7.50 R16. Marca: Irbo	Tratores, máquinas e equipamentos	06	UND	R\$ 31,00	R\$ 186,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 126.256,00 (Cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais)						

J.E. PNEUS LTDA – ATA Nº 207

Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
31	Pneu 11L-16SL - 12 Lonas. Marca: Gripmaster	Tratores, máquinas e equipamentos	04	Und	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
33	Pneu 12.4 – 2ª. Tipo agrícola. Min. 10 lonas. Marca: Superguider	Tratores, máquinas e equipamentos	04	Und	R\$ 1.365,00	R\$ 5.460,00
38	Pneu 18.4-30 - 12 Lonas. Marca: Speedway	Tratores, máquinas e equipamentos	06	Und	R\$ 3.185,00	R\$ 19.110,00
39	Pneu 19.5L-24 - 12 Lonas. Marca: KRM	Retroescavadeira/Equipamentos/Similar	08	Und	R\$ 3.060,00	R\$ 24.480,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 51.890,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e noventa reais)						

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – ATA Nº 208

Item	Descrição	Aplicação	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
02	Pneu 175x55 R15 – Radial. Índice de carga: mín. 77. Marca: Frimax	Carros e Similares	30	Und	R\$ 469,50	R\$ 14.085,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 14.085,00 (Quatorze mil oitenta e cinco reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000404

Estado do Paraná

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000405

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000406

Estado do Paraná

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000407

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000408

Estado do Paraná

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 23 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Fornecedores conforme termo de Aceite:

BENICIO PNEUS – CNPJ: 39.535.062/0001-33
CHEVROMAIS-COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 09.017.325/0001-51
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 17.234.948/0001-04
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.805.667/0001-50
J.E. PNEUS LTDA – CNPJ: 48.910.213/0001-87
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – CNPJ: 01.795.704/0001-60

Publicação em os <u>11/24</u>
Órgão <u>A Cidade Regional</u>
Edição: <u>2603</u>
Página: <u>3</u>

000409

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: BENÍCIO PNEUS LTDA

CNPJ nº 39.535.062/0001-33

Inscrição Estadual nº 261.110.853

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 224310

Endereço: Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02

Bairro: Floresta CEP: 89.212-305

Cidade: Joinville Estado: Santa Catarina

Nº do telefone: (47) 3842-1243 Nº de fax da empresa _____

e-mail: contratos@beniciopn.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

Função do representante legal: Sócia

Endereço do representante legal: Rua Conego Thomas, nº 87, Casa 01, Bairro Centro, Santo Antônio do Pinhal-SP, Cep: 12450-000

RG nº 48.394.448-8 Órgão emissor SSP/SP

CPF nº 411.729.408-35

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Processo nº 089/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 01 de Novembro de 2024

Assinado digitalmente por LUANA APARECIDA
PILATO RIBEIRO:41172940835
NO: CN=LUANA APARECIDA RIBEIRO, OU=Secretaria de
Renda Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF
AS, OU=(EM BRANCO), OU=17452853000173,
OU=Desenvolvimento, CN=LUANA APARECIDA
PILATO RIBEIRO:41172940835
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: São Paulo
Data: 2024.11.01 09:02:33-0300'
Fórm PDF Reader Versão: 2024.2.2

BENÍCIO PNEUS LTDA
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
48.394.448-8 SSP/SP
411.729.408-35

000410

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social: CHEVROMAIS-COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº: 09.017.325/0001-51

Inscrição Estadual nº: 90414133-09

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:00 00 533.738-3

Endereço : Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7779

Bairro: Boqueirão

CEP: 81650-000

Cidade: Curitiba

Estado: Parana

Nº do telefone 41-30767210

Nº de fax da empresa

e-mail:autopecaschevromais@hotmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: Kaue Muniz do Amaral

Função do representante legal: Socio Administrador

Endereço do representante legal: Marechal Octavio Saldanha Mazza,8422

RG nº :10117444-1

Órgão emissor: SESP PR

CPF : nº074.127.859-6

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Processo nº 089/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data:Curitiba 31 de Outubro de 2024

KAUE MUNIZ DO AMARAL:07412785966
Assinado de forma digital por KAUE MUNIZ DO AMARAL:07412785966
Dados: 2024.10.31 14:37:39 -03'00'

**CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS,
ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ME**
KAUE MUNIZ DO AMARAL
RG :10117444-1
CPF:074127859-66

000411

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 17.234.948/0001-04

Inscrição Estadual nº 9061489786

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Endereço R Desembargador Clotário Portugal, 1997 *

Bairro Centro CEP: 86800-024

Cidade Apucarana Estado Paraná

Nº do telefone 43-3122-0619 Nº de fax da empresa _____

e-mail : fg.licita@hotmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato Giovana Mendes Gonçalves

Função do representante legal administradora

Endereço do representante legal Desembargador Clotário Portugal, 1997

RG nº 12432057-7 Órgão emissor SSP/Pr

CPF nº 113.832.259-82

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Processo nº 089/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 31/10/2024

GIOVANA
MENDES
GONCALES:112
383225982

Assinado de forma
digital por GIOVANA
MENDES
GONCALES:1138322598
Dados: 2024.11.01
09:00:48 -03'00'

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ 17.234.948/0001-04

Giovana Mendes Gonçalves

CPF: 113.832.259-82

RG: 12432057-7

Proprietária

000412

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente – IGF Comércio de Pneus Eireli

CNPJ nº - 03.805.667/0001-50

Inscrição Estadual nº – 902.11961-23

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº – 2.069.402950-8

Endereço – Rua João Bettega, nº 687

Bairro - Portão

CEP: 81.070-000

Cidade – Curitiba

Estado - Paraná

Nº do telefone – (41) 3333-4322

e-mail – iverson@terezapneus.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato – Eduardo Henrique Senff

Função do representante legal – Sócio Administrador

Endereço do representante legal – Rua Imaculada Conceição, nº 370

RG nº – 7.619.672-9

Órgão emissor - SSP/PR

CPF nº – 033.061.289-10

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Processo nº 089/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Curitiba, 31 de outubro de 2024.

EDUARDO
HENRIQUE
SEFFF:033061
28910

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE
SEFFF:03306128910
Dados: 2024.10.31
13:58:00 -03'00'

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Eduardo Henrique Senff

RG – 7.619.672-9

CPF – 033.061.289-10

000413

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente JMC DIST DE PNEUS LTDA-EPP

CNPJ nº 01795704/0001-60

Inscrição Estadual nº 90367970-00

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 0720051

Endereço Rua marechal Floriano 2803

Bairro centro

CEP: 85801-250

Cidade cascavel

Estado_ Paraná

Nº do telefone 45-30373032

Nº de fax da empresa _____

e-mail sigapneus.import@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato- Jose Carlos Dezen

Função do representante legal - Administrador

Endereço do representante legal- Rua pres costa e silva 1750

RG nº 50367641-14 Órgão emissor RS

CPF nº_ 497024750-15

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Processo nº 089/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação pneu 185/55R15 cotado na proposta .

Cascavel PR 31 de Outubro de 2024

JOSE CARLOS
DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
DEZEN:49702475015
Dados: 2024.10.31 15:16:01 -03'00'

JMC DIST DE PNEUS LTDA
CNPJ-01795704/0001-60

Jose Carlos Dezen
RG -50367641-15
CPF -497024750-15

JMC DISTRIBUIDORA
DE PNEUS
LTDA:017957040001
60

Assinado de forma digital
por JMC DISTRIBUIDORA
DE PNEUS
LTDA:01795704000160
Dados: 2024.10.31
15:16:18 -03'00'

000414

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: J.E PNEUS LTDA.

CNPJ nº 48.910.213/0001-87

Inscrição Estadual nº 90978696-74

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 357380 3

Endereço: RUA VICENTE MACHADO Nº2188 SALA 02

Bairro CENTRO

CEP: 85.010-250

Cidade GUARAPUAVA

Estado PARANÁ

Nº do telefone (42) 3622-6363

Nº de fax da empresa

e-mail licitacao@simaopneus.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato EDITE SILVA AQSENEN

Função do representante legal SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço do representante legal: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA Nº532 – BONSUCESSO – GUARAPUAVA – PARANÁ

RG nº 5.503.651-9

Órgão emissor SESP/PR

CPF nº706.392.219-04

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Processo nº 089/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Guarapuava/PR em 31 de outubro de 2024.

EDITE SILVA
AQSENEN:7
0639221904

Assinado de forma digital por EDITE
SILVA AQSENEN:70639221904
Dados: 2024.10.31 11:40:50 -03'00'

J.E PNEUS LTDA
CNPJ 48.910.213/0001-87
EDITE SILVA AQSENEN
Sócia Administradora
RG Nº 5.503.651-9 (SESP/PR) - CPF/MF Nº 706.392.219-04
Rua Vicente Machado, 2188 – SALA 02 Centro
Guarapuava/PR – CEP 85010-260
Telefone (42) 3622-6363